

EDITAL Nº 01/2019
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	51402.207466/2018-81
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO (itens / grupos)	MENOR VALOR POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO
UASG DA VALEC	275075
ABERTURA	18/02/2019
HORÁRIO	10h
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços gráficos com vistas ao atendimento das diversas demandas da Valec em Brasília/DF, com vigência de 12 (doze) meses conforme especificações e condições deste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	Lote 1: R\$28.098,00 (vinte e oito mil e noventa e oito reais) Lote 2: R\$20.259,25 (vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) Valor total: R\$48.357,25 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP	

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

EDITAL Nº 01/2019
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme acima indicado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 8.186/2014; Decreto nº 7.892/2013; Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Sustentabilidade); Instrução Normativa Nº 2/2010 – SLTI/MPOG (SICAF), Instrução Normativa nº 5/2017 – SLTI/MPOG e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/VALEC em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo acima referenciado. Havendo conflito entre as disposições da Lei nº 13.303/2016 e a Lei nº 8.666/93, deverão imperar as disposições da Lei das Estatais, inclusive quanto aos contratos.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa(s) prestadora(s) de **serviços gráficos** com vistas ao atendimento das diversas demandas da Valec em Brasília/DF, com vigência de 12 (doze) meses conforme especificações e condições deste Edital e seus anexos.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo I-B – Modelo de Impressão dos Envelopes;
 - Anexo I-C – Modelo para Encadernação;
 - Anexo I-D – Modelo para Cartão de Visita;
 - Anexo I-E – Minuta da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.** Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 2.3.** Anexo IV – Minuta de Contrato
- 2.4.** Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V-A – Cadastro de Reserva

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Conforme artigo 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A empresa estatal gerenciadora é a **VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A**, tendo como participantes:

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista na esfera federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da VALEC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no RILC/VALEC e no Decreto nº 7.892/13.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e entidades participantes, independente do número de entidades não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as determinações contidas no artigo 22 do Decreto nº 7.892/13.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Qualquer esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Edital nº 01/2019 - Pregão Eletrônico**), observado o horário de funcionamento da VALEC, de 8h às 18h.

5.1.1. Esclarecimentos enviados fora do horário indicado, no último dia do prazo, serão considerados intempestivos e não serão respondidos.

5.1.2. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br e se vinculam ao Edital.

5.1.3. **DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à **Central de Serviços do Serpro** por meio do telefone **0800-9782329**.

5.1.4. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br, vinculam o Edital e é de obrigatoriedade observância pelos licitantes

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

5.2.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, no horário de 8h às 18h.

5.2.2. Impugnações enviadas fora do horário indicado, no último dia do prazo, serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas.

5.2.3. As **impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.2.4. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

5.2.5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

5.2.6. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 8º, § 3º da Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG.

6.2. Caso não existam microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas no certame ou que todas sejam inabilitadas e/ou desclassificadas, será permitida a participação das demais empresas, conforme previsto no Art 49. II da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Para fins de verificação da manutenção do enquadramento da ME/EPP, o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o total dos valores recebidos no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/06, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.3.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o total dos valores recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação,

extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

6.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

6.4. Além dos casos previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:

6.4.1. Esteja reunido sob a forma de consórcio;

6.4.2. Tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores, concordata ou insolvência, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

6.4.3. Se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e com a recuperação já deferida, conforme Parecer Nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. O pregoeiro submeterá o Plano de Recuperação e/ou qualquer outro documento encaminhado para fins de comprovação ou justificativa à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

6.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e do art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme consulta nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

6.4.4.1. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas nos subitens 6.3.4 ou 6.3.5, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

6.4.5. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Federal ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU). Será considerado o âmbito de abrangência da penalidade, desde que devidamente registrado nos cadastros acima indicados.

6.4.6. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;

6.5. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou subrogação, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, VALEC não é unidade cadastradora do SICAF.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

8.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

8.1.1. Em caso de participação em grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.2. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. Na data e horário previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

9.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

9.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.4. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

9.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.

9.6. No caso de eventual empate entre propostas, o sistema promoverá automaticamente sua ordenação.

9.6.1. Se permanecerem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas com propostas empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance via chat. Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9.6.2. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro deverá proceder novamente o procedimento anterior, via chat, até obter o desempate.

DA FASE DE LANCES:

9.7. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

9.7.1. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada item/grupo licitado.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7.4. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.

9.10. A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo Sistema Comprasnet, via Convocação de Anexo, **no prazo mínimo de 2h** (duas horas), a contar da convocação, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, devidamente atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, indicando expressamente a marca que será fornecida.

9.13.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser concedido prazo superior ao mínimo estabelecido, bem como poderá ser solicitado o envio somente da Proposta de Preços e posteriormente, via nova convocação, o envio da documentação de habilitação.

9.14. O não atendimento da convocação referida no subitem anterior acarretará na desclassificação da proposta.

9.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

9.16. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.17. Será desclassificado o licitante que:

- a) Após diligência realizada pelo Pregoeiro nos sítios oficiais, constatar o desenquadramento da condição de ME/EPP;
- b) Não atender qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro, via chat, no prazo estabelecido;
- c) Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro;
- d) Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Pregoeiro;
- e) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Pregoeiro;

f) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;

g) Não manter sua proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.18. Será desclassificado o licitante que apresentar a Proposta de Preços que:

a) Esteja em desacordo com o Edital;

b) Apresentem irregularidades insanáveis;

c) Majorar itens não elencados para correção em diligência

d) Cujos valores global e/ou unitários sejam superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência;

e) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;

9.19. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor proposta.

9.21. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.22. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade, relativos ao Sistema, deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do mesmo (SERPRO).

9.23. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, por meio de justificativas e documentos, os quais serão encaminhados para análise da área requisitante, a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade, caso apresentem preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da

cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- e) Documentos que contenham as características detalhadas do objeto, tais como catálogo, folhetos, “folder”, etc.
- f) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- g) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
- h) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- i) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- j) A planilha de preços que indique o valor unitário dos itens, bem como o valor total do(s) grupo(s) licitado(s), conforme modelo constante do Anexo deste Edital;
- k) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
- l) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

10.2. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e as planilhas em meio editável (excel), para fins de conferência.

10.3. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

I. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

II. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

V. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

11.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

12.1.3.1 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma:

a) Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Alternativamente, no caso de índices inferiores a 1 (um), proponente deverá comprovar possuir **capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.1.3.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.1.4 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

I. Declarações constantes do Sistema Comprasnet: deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema que serão impressas pelo Pregoeiro.

II. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Em papel timbrado da empresa) conforme Anexo III deste Edital.

12.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

12.2 Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

12.3 Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

12.5 Será INABILITADO SUMARIAMENTE o licitante que:

a) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Pregoeiro;

b) Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital;

c) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;

d) Não enviar a documentação original no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;

e) Enviar documentação original divergente daquela disponibilizada no Sistema Comprasnet;

12.6 Após a realização da habilitação no Sistema Comprasnet, o licitante deverá encaminhar toda a documentação original ou em cópia autenticada para a Superintendência de Licitações de Contratos, no escritório da VALEC em Brasília situado no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, CEP: 70.070-010, Brasília/DF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da Habilitação da Licitante.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada **exclusivamente** pelo sistema Comprasnet.

12.3. Não serão aceitas intenções de recurso com motivação imprecisa, genérica, vaga, infundada, sem indicação mínima de qual item do edital foi descumprido.

12.4. Não serão aceitas razões de recurso em desacordo com a motivação expressa na intenção.

12.5. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no local indicado no Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após a homologação do resultado da licitação será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, entre a VALEC e a Licitante Vencedora, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para a formação de cadastro reserva,

no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.2. A VALEC convocará formalmente o primeiro colocado e demais fornecedores interessados no cadastro reserva para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens e grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a VALEC, desde que haja conveniência, procederá a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 10.520/2005.

14.6. Será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais não participantes (caronas), desde que observados os limites estabelecidos no Decreto nº 7.892/2013, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

15. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

15.1. Os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação, podendo ser realizada simultaneamente à da assinatura da Ata de Registro.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

15.3. Na hipótese de que a Licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. Nas contratações de serviços comuns com obrigações futuras, deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Termo de Referência ou Minuta de Contrato Padrão, conforme abaixo indicado:

16.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 16 do Termo de Referência.

16.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA VALEC: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 17 do Termo de Referência.

16.1.3. DO PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências contidas item 18 do Termo de Referência.

16.1.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 19 do Termo de Referência.

16.1.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 20 do Termo de Referência.

16.1.6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 15 do Termo de Referência.

16.1.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO: Deverão ser observadas as exigências contidas no item 11 do Termo de Referência.

16.1.8. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação para o fornecimento de bens, conforme indicado no item 22 do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

17.1. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos do SICAF.

17.3. Aplicam-se as sanções criminais previstas na Lei nº 8.666/93.

17.4. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. É competência do Pregoeiro propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

17.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Gerência de Administração – GEADM e aprovado pela Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa(s) prestadora(s) de **serviços gráficos** com vistas ao atendimento das diversas demandas da Valec em Brasília/DF, com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A VALEC é uma empresa pública, criada pela Lei nº 11.772 de 17/09/2008, vinculada ao Ministério dos Transportes, cuja função social é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. Portanto, a complexidade de suas atividades exige um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos. Desse modo, a presente contratação visa o atendimento da demanda de materiais e serviços gráficos das diversas áreas da Valec, em quantidades compatíveis com a continuidade de sua rotina administrativa.

2.2. A metodologia utilizada para a escolha do formato da contratação e das quantidades escolhidas considerou a experiência dos contratos anteriores (Contrato nº 18 e 19/2017) às fls. 02 a 04, bem como foram consultadas as áreas da Valec que possuem atividades associadas ao uso rotineiro de serviços gráficos. A ASCOM, que é a área responsável por coordenar ações de comunicação interna, ações de marketing e endomarketing, gestão de eventos e cerimonial, solicitou itens como banner, folheto e cartões de visita, por exemplo. Este último visa atender a demanda dos dirigentes no quesito comunicação de seus dados institucionais. A GEPAT, com o auxílio do Protocolo, estimou a demanda de outros materiais, à fl. 16 e a Secretaria do CONSAD solicitou serviços que visam abastecer a VALEC nas demandas de encadernações de atas, relatórios e demais documentos das áreas usuárias DIREX, CONSAD e CONFIS, à fl. 22. Assim, recebidas todas as demandas, a GEADM analisou todos os itens e quantitativos, consolidando a planilha apresentada à fl. 24 dos autos.

3. DOS ANEXOS:

- 3.1.** Anexo I-A – Modelo de Proposta de Preços;
- 3.2.** Anexo I-B – Modelo de Envelope;
- 3.3.** Anexo I-C – Modelo para Encadernação;
- 3.4.** Anexo I-D – Modelo de Cartão de Visita;
- 3.5.** Anexo I-E – Minuta da Ordem de Fornecimento.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto deste instrumento (Serviços Gráficos) se enquadra como **bens e serviços de natureza comum**, tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas, fato este nos permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade Pregão Eletrônico, conforme determina o inciso II do Art. 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), em consonância com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.303/16. A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação por se tratar de fornecimento de natureza não continuada, nos termos do artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da SLTI/MP.

4.2. Sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os materiais de serviços gráficos serão solicitados de forma parcelada e frequente, hipóteses elencadas no art. 3º, I e II e IV do Decreto 7.892/2013. A demanda da contratação é estimada, tendo em vista que não há como prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Valec. Além do Almoarifado não dispor de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais de serviços gráficos necessários, não há como prever as informações/artes gráficas que irão constar nos itens como folder, panfleto, banner, certificados e cartaz.

4.3. A Intenção de Registro de Preços (IRP) foi registrada no SIASGNET IRP sob o nº 09/2018 (fl. 94), tendo sido dispensada a sua divulgação em virtude de a área demandante não dispor de estrutura e pessoal adequado para realizar a consolidação dos quantitativos e possíveis ajustes necessários no TR com a entrada de órgãos participantes. Além disso, o processo de revalidar a pesquisa de preço, conforme Art. 106 do RILC, pode gerar atrasos no processo caso sejam registradas intenções de participação em número elevado.

4.4. Será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação, em conformidade com o §1º do Art. 66 da Lei 13.303/2016.

4.5. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, não se aplica a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

4.6. A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 8º, §3º da Instrução Normativa nº 02/2010-MP.

4.6.1. Caso não existam microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas no certame ou que todas sejam inabilitadas e/ou desclassificadas, será permitida a participação das demais empresas, conforme previsto no Art 49. II da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. A adjudicação por itens não se mostrou uma alternativa viável, uma vez que seria necessário acompanhar cada contrato separadamente, o que consumiria maior volume de trabalho e tornaria essa alternativa menos vantajosa em termos de economia e eficiência para a administração. Além disso, o volume de cada item é, em geral, reduzido, sendo o agrupamento uma estratégia para garantir a competitividade do certame licitatório, fomentando o mercado a ter interesse na licitação. Assim, os itens foram reunidos em dois lotes em função da similaridade de suas características e a necessidade de padronização dos materiais, além de facilitar o acompanhamento, ficando o Lote 1 à cargo da ASCOM, que é a área demandante dos itens em questão, e os demais sob o acompanhamento da GEADM. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de materiais afins.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. As especificações e o quantitativo estimados estão dispostos na tabela constante do Tópico 12 – DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO e no Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.2. Os itens “envelope kraft”, “encadernações capa dura” e “cartão de vista” têm seus modelos propostos conforme Anexos I-B, I-C e I-D respectivamente e também poderão ter amostras físicas recolhidas na Valec para uso da empresa vencedora do certame no processo de confecção dos respectivos itens.

5.3. A arte final e layout dos itens Cartão de Visita, Panfleto, Folder, Cartaz, Banner e Certificados serão confirmadas no ato da solicitação do serviço.

6. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

6.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a **CONTRATADA** deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

6.1.1. A **CONTRATADA** deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da **CONTRATANTE** e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da **CONTRATANTE** no que for aplicável;

6.1.2. A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

6.1.3. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção dos empregados do quadro da empresa;

6.1.4. É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

6.1.5. É obrigação da **CONTRATADA** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

6.1.6. A **CONTRATADA** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

6.1.7. A **CONTRATADA** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

6.1.8. A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

6.1.9. É obrigação da **CONTRATADA** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

6.1.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

6.1.11. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, as empresas vencedoras de deverão obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

*“III - que os materiais sejam, preferencialmente, **ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL**, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;”*

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, 12º andar. Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: (61) 2029-6023

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Página 22 de 75

7.1. A entrega dos materiais ocorrerá conforme data e horário estabelecidos pela Valec, podendo acontecer entre 8h e 18h na sede do Valec, localizada no SAUS Quadra 1 BL G Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

7.2. Havendo mudança de endereço para o local de entrega na localidade de Brasília, a Contratada deverá realizar a entrega em novo endereço sem ônus adicional a Valec.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO:

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

8.2. Os Contratos decorrentes dos Lotes 1 e 2 terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão gerenciador será a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA.

9.2. Será permitida a adesão de empresas públicas ou sociedades de economia mista federais não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 7.892/13 e RILC.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

10.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

10.1.1. O prazo de entrega dos serviços gráficos será de 05 (cinco) dias úteis para o Lote 1 e 15 (quinze) dias corridos para o Lote 2.

10.1.2. As demandas julgadas como emergenciais pela Valec poderão ter seu prazo de entrega reduzido, desde que acordado com a Contratada.

10.1.3. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado nos itens anteriores a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à VALEC na metade do prazo máximo de entrega.

10.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcela de acordo com a demanda da VALEC.

10.3. Nas solicitações de serviços gráficos, a VALEC encaminhará Ordem de Fornecimento, requisição ou mensagem eletrônica à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega inicia-se com a confirmação de recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

10.4. Os materiais e serviços gráficos fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do especificado no edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

10.5. O produto entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído por outro de acordo com as especificações solicitadas.

10.5.1. Caso os materiais (envelope kraft e encadernação capa dura) sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio. Os demais materiais (cartão de visita, panfleto, folder, cartaz A3, banner em lona e certificados) deverão ser substituídos em até 2 (dois) dias corridos.

10.6. Os custos relativos à entrega dos serviços gráficos deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários em conformidade com o Tópico 14 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.7. A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no prédio sede da VALEC, localizado no SAUS Quadra 1 BL G Lotes 3 e 5, Andar 10, Asa Sul Brasília – DF, e em caso de alteração do endereço da Valec a Contratada deverá enviar para novo endereço sem ônus adicional à VALEC.

10.8. Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 08h00 às 11h30min ou das 14h00min às 17h00 ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido pela VALEC dentro do Distrito Federal. Para retirada dos materiais a serem encadernados a contratada deverá designar representante, com vínculo empregatício, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento nesta VALEC.

10.9. O prazo de execução das encadernações terá início a partir da retirada dos documentos originais.

10.10. O descumprimento dos prazos acima mencionados implicará na aplicação de sanções administrativas previstas neste documento e na Lei nº 13.303/2016.

10.11. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.12. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos itens, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela Valec por meio do empregado responsável pelo recebimento.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1. Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.

11.2. Após, verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com este Termo de Referência, os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. Caso os materiais (envelope kraft e encadernação capa dura) sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio. Os demais materiais (cartão de visita, panfleto, folder, cartaz A3, banner em lona e certificados) deverão ser substituídos em até 2 (dois) dias corridos.

11.5. O aceite/aprovação dos materiais pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Valec as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/1990.

12. DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO:

12.1. O Preço de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 48.357,25 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** e correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal, conforme tabela Resumo e descritiva a seguir:

Resumo Custo	
Estimado - Por Lotes (Serviços Gráficos)	
Lotes	Valor Total em R\$
Lote 1	R\$ 28.098,00
Lote 2	R\$ 20.259,25
Total	R\$ 48.357,25

Lotes	Item	CATSER e/ou CATMAT	Serviços e Produtos Gráficos	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	1	BR0033731	Cartão de visita 51x85mm, material papel couché, gramatura 300 g/m², verniz localizado, impressão digital colorida 4x4, conforme modelo que será encaminhado pela Administração da Valec e modelo disposto em Edital.	UNID.	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00

	2	BR015946	Panfleto. Formato: 21 x 14,8 cm (A5). Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	3.000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
	3	BR420597	Folder. Formato: 21 x 29,7 cm (A4). Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Acabamento: faca de corte especial, com dobras ou sem dobras. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
	4	BR054836	Cartaz A3. Formato: 42 x 29,7 cm. Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x0. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
	5	BR390473	Banner em lona. Formato: 90 x 120 cm. Impressão digital colorida 4x0, brilhante, acabamento bastão e cordões. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	60	R\$ 99,20	R\$ 5.952,00
	6	BR424346	Certificados. Papel couchê A4 fosco, gramatura 150 g/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	2.500	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00
	Lote 2	7	BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 90 g/m ² , tamanho A4, cor ouro com, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	15.000	R\$ 0,76
8		BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 90 g/m ² , tamanho A3, cor parda, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
9		BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 80 g/m ² , tamanho 18,5 x 24,8 cm, cor ouro, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00

10	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 100 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	10	R\$ 54,55	R\$ 545,50
11	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 101 a 150 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	10	R\$ 62,05	R\$ 620,50
12	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 151 a 500 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	15	R\$ 69,55	R\$ 1.043,25
ESTIMATIVA GLOBAL						R\$ 48.357,25

12.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1. Para fins de critério de julgamento das propostas e contratação será levado em consideração o **menor valor por lote**, devendo a licitante discriminar o valor de cada item na sua proposta, o qual deverá necessariamente ser menor ou igual aos valores

constantes na tabela do Tópico 12 – DO PREÇO REFERENCIAL E QUANTITATIVO deste Termo de Referência.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. A empresa deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo I-A deste Termo de Referência, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

14.2. A empresa deverá informar o preço, podendo cotar o(s) lote(s) de itens de que possua condições de fornecimento, uma vez que a contratação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE.

14.3. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais e, ainda, conter:

14.3.1. Declaração de prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de apresentação, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

14.3.2. Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos;

14.3.3. Deverá constar, planilha de preços preenchida com valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em caso de divergência entre as formas apresentadas, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, tudo em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo I-A.

14.3.4. Na proposta a Licitante deverá declarar que os preços ofertados englobam todos os produtos, materiais e serviços oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, os custos diretos e indiretos, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas (perdas, encargos, tributos, transportes, fretes, lucro, etc.) que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

14.3.5. Conter as especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

14.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

15.1. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será responsável pela substituição, reparação, troca ou reposição dos serviços gráficos e materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

15.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços gráficos e materiais ou substituição destes será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.4. A contagem do prazo de garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor será iniciada a partir da data do Recebimento pela Valec.

15.5. No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo Recebimento pela Valec.

15.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar os serviços e entrega dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

16.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.7. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

16.11. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos serviços e materiais que são objeto deste Termo de Referência;

16.12. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à VALEC a ocorrência;

16.13. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens, e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados no Tópico 6 - DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16.14. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

16.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da VALEC.

16.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

16.17. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto

contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da VALEC.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.4. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

17.6. Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.7. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento, bem como com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

17.8. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado no Tópico 10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA;

17.9. Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;

17.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

17.11. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

18.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

18.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

18.6.1. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

18.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

18.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual $i =$ taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

18.9. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da entrega com os Contratos e Ordens de Fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da VALEC, especialmente designados, na forma estabelecida pela Seção XI do RILC. A gestão e fiscalização inclui também:

- 19.1.1.** Emitir as Ordens de Fornecimento, a partir das solicitações das áreas da Valec;
- 19.1.2.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;
- 19.1.3.** Exigir rigor no cumprimento dos prazos;
- 19.1.4.** Exigir zelo e boa técnica na entrega do material;
- 19.1.5.** Cadastrar no controle de Patrimônio os CATMATs - Código de Materiais, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução;
- 19.1.6.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.1.7.** Solicitar e acompanhar a dotação orçamentária e saldos de empenho e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.

19.2. A gestão do contrato referente ao Lote 1 deverá ser da ASCOM e a gestão do Lote 2 da SUADM. O representante de cada área deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do instrumento contratual.

19.3. O empregado designado pela VALEC exigirá o cumprimento da descrição dos serviços em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da VALEC, observando principalmente o cumprimento das especificações do item, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação, qualidade e quantidade.

19.4. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Fornecimento constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para

corrigir ou encaminharão ao Gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

19.6. Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Seção XIII do RILC.

19.8. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 236 do RILC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a VALEC pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da VALEC;

20.1.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do Contrato, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela VALEC;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

20.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Valec à Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) Cometer fraude fiscal.

§ 1º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

§ 2º A multa a que alude este artigo não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

§ 3º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

§ 4º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 6º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 7º O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

§ 8º A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

§ 9º A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** não impede que a Administração rescinda o Contrato.

§ 10º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.2. As condutas relacionadas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, poderão ensejar a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.3. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste Contrato.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº. 13.303/2016; a associação da **CONTRATADA** com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** O acréscimo ou a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303/2016;
- XIV.** A inobservância, por parte da **CONTRATADA**, da matriz de riscos, se for o caso;
- XV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI.** O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVII.** A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando exigida;
- XVIII.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIX.** A prática de atos lesivos à **CONTRATANTE** previstos na Lei nº. 12.846/2013;
- XX.** A inobservância da vedação ao nepotismo;
- XXI.** A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente;
- XXII.** A caução ou utilização, por parte da **CONTRATADA**, do Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I.** Resilição por culpa da **CONTRATADA**, mediante portaria da autoridade competente da **CONTRATANTE**, precedida de prévio procedimento

administrativo no qual sejam garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

21.5. A **CONTRATANTE** poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996.

21.6. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3. Indenizações e multas.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

23.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

23.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

23.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 22.2 e 22.3 deste Contrato;

23.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

23.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

23.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

23.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 22.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** contratado, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

24. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE:

24.1. A **CONTRATADA** deverá observar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/a-valec/etica>.

24.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a **CONTRATADA** deverá:

24.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela **CONTRATANTE**;

24.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela **CONTRATANTE** e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

24.2.3. Comunicar à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

25. DO ANTINEPOTISMO:

25.1. Fica vedada à **CONTRATADA** alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

25.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital e Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

20.2 Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

20.3 É vedada a contratação pela **CONTRATANTE** de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

26.1.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

26.1.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa	
CNPJ	
Assinatura Responsável	
Prazo de Validade	120 (Cento e vinte) dias
Prazo Execução	Lote 1 - 05 (cinco) dias úteis Lote 2 - 15 (quinze) dias corridos
Prazo Pagamento	30 (trinta) Dias Após Apresentação da Fatura e Aceite VALEC

Lotes	Item	CATSER e/ou CATMAT	Serviços e Produtos Gráficos	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	1	BR0033731	Cartão de visita 51x85mm , material papel couchê, gramatura 300 g/m ² , verniz localizado, impressão digital colorida 4x4, conforme modelo que será encaminhado pela Administração da Valec e modelo disposto em Edital.	UNID.	5.000		R\$ 0,00
	2	BR0383055	Panfleto . Formato: 21 x 14,8 cm (A5). Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	3.000		R\$ 0,00
	3	BR015946	Folder . Formato: 21 x 29,7 cm (A4). Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Acabamento: faca de corte especial, com dobras ou sem dobras. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	20.000		R\$ 0,00
	4	BR054836	Cartaz A3 . Formato: 42 x 29,7 cm. Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x0. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	200		R\$ 0,00
	5	BR054836	Banner em lona . Formato: 90x120 cm. Impressão digital colorida 4x0, brilhante, acabamento bastão e cordões. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	60		R\$ 0,00
	6	BR0381024	Certificados . Papel couchê A4 fosco. Impressão frente e verso. Impressão digital colorida 4x4. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	2.500		R\$ 0,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 0,00
Lote 2	7	BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 90 g/m ² , tamanho 229 x 324 mm (A4), cor ouro com, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	15.000		R\$ 0,00
	8	BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 90 g/m ² , tamanho 324x458 mm (A3), cor parda, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	1.500		R\$ 0,00

9	BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 80 g/m ² , tamanho 185x250 mm, cor ouro, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	5.000		R\$ 0,00
10	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 100 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-C.	UNID.	10		R\$ 0,00
11	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 101 a 150 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-C.	UNID.	10		R\$ 0,00
12	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 151 a 500 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo do anexo I-C.	UNID.	15		R\$ 0,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 0,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 1 + LOTE 2						R\$ 0,00

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I-B – MODELO DE IMPRESSÃO DOS ENVELOPES

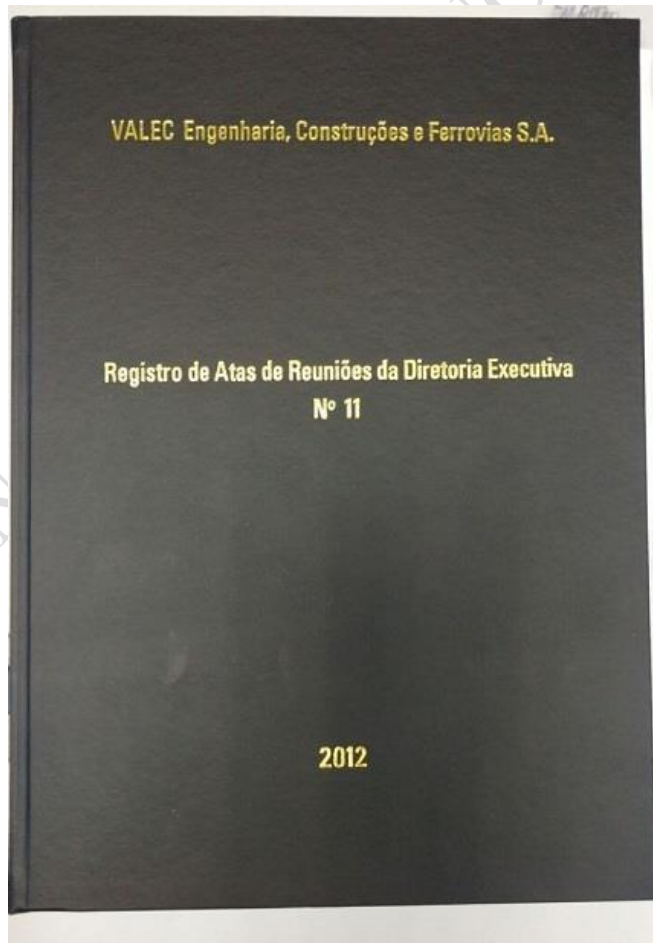
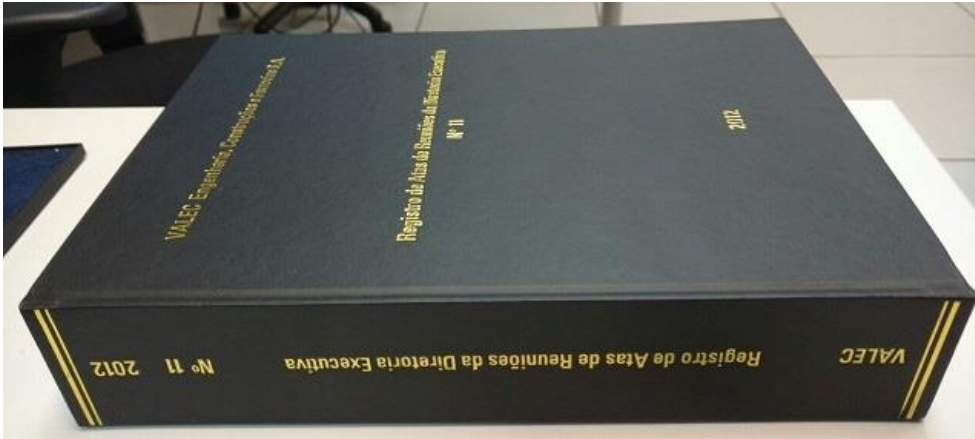
– MODELO DE IMPRESSÃO DOS ENVELOPES



Obs.: *A cor “Ouro” está representada na foto modelo e quadro abaixo para o item 7 e 9:



ANEXO I-C – MODELO PARA ENCADERNAÇÃO (ITENS 10 A 12)



(modelo meramente ilustrativo)

ANEXO I-D – MODELO PARA CARTÃO DE VISITA

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

Nome completo
Função e setor

nome.sobrenome@valec.gov.br
+55 (61) 2029-0000
+55 (61) 99999-9999
www.valec.gov.br

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

Full name
Function

nome.sobrenome@valec.gov.br
+55 (61) 2029-0000
+55 (61) 99999-9999
www.valec.gov.br

(modelo meramente ilustrativo)

ANEXO I-E - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO			Nº da OF:
			Nº do TAC:
			Contrato:
Contratada:		CNPJ nº	
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de serviços gráficos, visando atendimento e reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília, conforme especificações e condições do Termo de Referência.			
Processo	Gestor Ata SRP	Portaria Nomeação Gestor	Data da Assinatura Ata SRP
51402.207466/2018-81			
DISCRIMINAÇÃO			
Descrição:			
Valor:		Cronograma de Pagamento	
		Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada pelo gestor.	
Condições Especiais: Os serviços gráficos deverão ser entregues para atender a necessidade da VALEC - DF no prazo máximo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis para o <u>Lote 1</u> e 15 (quinze) dias corridos para o <u>Lote 2</u> , contando a partir da entrega e aceite da O.F. – Ordem de Fornecimento.			
Item Orçamentário: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:			

Esta **ORDEM DE FORNECIMENTO** está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício

EMITIDA POR:	ACEITA POR:
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	
Data: / /	Data:
ROLANDO MARRETA Superintendente Administrativo	
ANDERSON LEONIR AHLERT Gerente de Administração	Assinatura da CONTRATADA
Contatos da Contratada:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

À
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF
CEP: 70.070-010, Brasília - DF
Ref.: Edital nº XXX/XXXX – VALEC
A/C: Pregoeiro

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se enquadra nos impedimentos descritos no artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quando couber, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)
Identificação do Declarante

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2019

PROCESSO Nº. 51402.207466/2018-81

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A VALEC – ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX.**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada p**51402.207466/2018-81**ela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, CEP 70.070-010, Asa Sul, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº. 1.991.647 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 023.259.067-28, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXX**, neste ato representada por seu representante, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das diversas demandas da **CONTRATANTE** em Brasília (DF), mediante Sistema de Registro de Preços com vigência 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação decorre do Edital de Pregão Eletrônico, Sistema

de Registro de Preços nº. XX/2019, tendo por fundamento legal a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 1, de 19 de janeiro de 2010; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5, de 26 de maio de 2017; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**; e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total da presente contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, e correrão à conta dos recursos da **CONTRATANTE** destinados para tal, conforme tabela descritiva abaixo:

Lotes	Item	CATSER e/ou CATMAT	Serviços e Produtos Gráficos	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total		
Lote 1	1		BR0033731		Cartão de visita 51x85mm , material papel couchê, gramatura 300 g/m ² , verniz localizado, impressão digital colorida 4x4, conforme modelo que será encaminhado pela Administração da Valec e modelo disposto em Edital.	UNID.	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	2		BR015946		Panfleto . Formato: 21 x 14,8 cm (A5). Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	3.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	3		BR420597		Folder . Formato: 21 x 29,7 cm (A4). Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Acabamento: faca de corte especial, com dobras ou sem dobras. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	20.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	4		BR054836		Cartaz A3 . Formato: 42 x 29,7 cm. Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x0. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Lote 2	5	BR390473	Banner em lona. Formato: 90 x 120 cm. Impressão digital colorida 4x0, brilhante, acabamento bastão e cordões. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	6	BR424346	Certificados. Papel couchê A4 fosco, gramatura 150 g/m². Impressão digital colorida 4x4. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	2.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	7	BR0150881	Envelope Kraft, gramatura 90 g/m², tamanho A4, cor ouro com, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	15.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	BR0150881	Envelope Kraft, gramatura 90 g/m², tamanho A3, cor parda, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	1.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	9	BR0150881	Envelope Kraft, gramatura 80 g/m², tamanho 18,5 x 24,8 cm, cor ouro, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	10	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 100 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

11	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 101 a 150 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 151 a 500 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Inscrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
ESTIMATIVA GLOBAL				R\$ XX,XX		

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Os Contratos decorrentes dos Lotes 1 e 2 terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS; DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA; DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO; E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 As especificações e o quantitativo estimados dos materiais são as dispostas na tabela constante da Cláusula Terceira deste Contrato e no Anexo I-A do Termo de Referência.

5.2 Os itens envelope *kraft*, encadernações capa dura e cartão de vista têm seus modelos propostos conforme Anexos I-B, I-C e I-D do Termo de Referência e

também poderão ter amostras físicas recolhidas na **CONTRATANTE** para uso da **CONTRATADA** no processo de confecção dos respectivos itens.

5.3 A arte final e *layout* dos itens cartão de visita, panfleto, *folder*, cartaz, *banner* e certificados serão confirmadas no ato da solicitação do serviço.

5.4 A **CONTRATADA** está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.4.1 O prazo de entrega dos serviços gráficos será de 5 (cinco) dias úteis para o Lote 1 e 15 (quinze) dias corridos para o Lote 2.

5.4.2 As demandas julgadas como emergenciais pela **CONTRATANTE** poderão ter seu prazo de entrega reduzido, desde que acordado com a **CONTRATADA**.

5.4.3 Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado nos itens anteriores a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** na metade do prazo máximo de entrega.

5.5 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcela de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**.

5.6 Nas solicitações de serviços gráficos, a **CONTRATANTE** encaminhará Ordem de Fornecimento, requisição ou mensagem eletrônica à **CONTRATADA**, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega inicia-se com a confirmação de recebimento da solicitação pela **CONTRATADA**.

5.7 Os materiais e serviços gráficos fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade e qualidade do especificado no Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

5.8 O produto entregue em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído por outro de acordo com as especificações solicitadas.

5.8.1 Caso os materiais (envelope *kraft* e encadernação capa dura) sejam entregues fora das especificações, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio. Os demais materiais (cartão de visita, panfleto, folder, cartaz A3, banner em lona e certificados) deverão ser substituídos em 2 (dois) dias corridos.

5.9 Os custos relativos à entrega dos serviços gráficos deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários em conformidade com o subitem 14 do Termo de Referência.

5.10 A retirada dos documentos originais a serem encadernados, bem como sua entrega, deverá ser efetivada no prédio sede da **CONTRATANTE**, localizado no SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF), e em caso de alteração do endereço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá enviar para novo endereço sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

5.11 Os documentos para encadernação deverão ser retirados e entregues em dias úteis, no período das 08h00 às 11h30min ou das 14h00min às 17h00 ou, no caso de urgência, em horário e local a ser definido pela **CONTRATANTE** dentro do Distrito Federal. Para retirada dos materiais a serem encadernados a **CONTRATADA** deverá designar representante, com vínculo empregatício, mediante autorização expressa para tal fim, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão. O prazo máximo para retirada dos documentos originais é de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento na **CONTRATANTE**.

5.12 O prazo de execução das encadernações terá início a partir da retirada dos documentos originais.

5.13 O descumprimento dos prazos acima mencionados implicará na aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº. 13.303/2016.

5.14 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.15 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo descarregamento dos itens, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela **CONTRATANTE** por meio do empregado responsável pelo recebimento.

5.16 Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.

5.17 Após verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com o Termo de Referência, os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.18 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19 Caso os materiais (envelope *kraft* e encadernação capa dura) sejam entregues fora das especificações, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos a partir comunicação via e-mail, fax ou correio. Os demais materiais (cartão de visita, panfleto, folder, cartaz A3, banner em lona e certificados) deverão ser substituídos em até 2 (dois) dias corridos.

5.20 O aceite/aprovação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.21 A entrega dos materiais ocorrerá conforme data e horário estabelecidos pela **CONTRATANTE**, podendo acontecer entre 8h e 18h na sede da **CONTRATANTE**, localizada no SAUS, Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

5.22 Havendo mudança de endereço para o local de entrega na localidade de Brasília, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega em novo endereço sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da entrega com os Contratos e Ordens de Fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma estabelecida pela Seção XI do RILC. A gestão e fiscalização inclui também:

6.1.1 Emitir as Ordens de Fornecimento, a partir das solicitações das áreas da **CONTRATANTE**;

6.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

6.1.3 Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

6.1.4 Exigir zelo e boa técnica na entrega do material;

6.1.5 Cadastrar no controle de Patrimônio os Código de Materiais (CATMATs), bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução;

6.1.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.7 Solicitar e acompanhar a dotação orçamentária e saldos de empenho e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.

6.2 A gestão do Contrato referente ao Lote 1 deverá ser da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e a gestão do Lote 2 da Superintendência Administrativa (SUADM). O representante de cada área deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do instrumento contratual.

6.3 O empregado designado pela **CONTRATANTE** exigirá o cumprimento da descrição dos serviços em conformidade com o Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da **CONTRATANTE**, observando principalmente o cumprimento das especificações do item, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação, qualidade e quantidade.

6.4 As comunicações entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução da Ordem de Fornecimento constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

6.6 Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

6.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Seção XIII do RILC.

6.8 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 236 do RILC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4 Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

7.6 Designar empregado para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.7 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento, bem como com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

7.8 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais e serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato;

7.9 Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.11 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

8.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.7 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.11 Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos serviços materiais, objeto deste Contrato;

8.12 Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência;

8.13 Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens, e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, em especial os já relacionados na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 1, de 19 de janeiro de 2010;

8.14 Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos;

8.15 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos;

8.17 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2019, têm previsão na Lei Orçamentária Anual de 2019, Lei nº. XXX, publicada no Diário Oficial

da União de XXX, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Lei nº. XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XXX, e com o Plano Plurianual (PPA 2016/2019), Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com especificação abaixo:

- ✓ Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXX;
- ✓ Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXX;
- ✓ Fonte: XXXXXXXXXXXXX;
- ✓ Nota de Empenho nº. XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

10.2 A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplimento da obrigação.

10.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

10.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.6 Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

10.6.1 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço, deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

10.7 Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.8 Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a

atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

10.9 Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforma a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Os valores são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

12.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.1.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3 deste Contrato;

12.1.3 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.1.4 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.1.5 quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.1.6 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 12.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.5 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.6 Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** contratado, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.7 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1 A empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será responsável pela substituição, reparação, troca ou reposição dos serviços gráficos e materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

13.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da **CONTRATADA** em cumprir todas as determinações previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990 e alterações subsequentes.

13.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços gráficos e materiais ou substituição destes será suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

13.4 A contagem do prazo de garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, será iniciada a partir da data do recebimento pela **CONTRATANTE**.

13.5 No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição, a garantia referente ao item substituído será contada a partir do novo recebimento pela **CONTRATANTE**.

13.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016, as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**;

14.1.2 Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do Contrato, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da **CONTRATADA**, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.

14.1.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.2.2 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

k) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

l) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

- m) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- n) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- o) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- p) Cometer fraude fiscal.
- 14.2** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 14.3** A multa a que alude esta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.
- 14.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva **CONTRATADA**.
- 14.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.6** As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.7** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.8** O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.
- 14.9** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 14.10** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** não impede que a Administração rescinda o Contrato.
- 14.11** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 14.12** As condutas relacionadas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, poderão ensejar a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.13 As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste Contrato.

15.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

XXIII. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

XXIV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

XXV. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

XXVI. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

XXVII. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

XXVIII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº. 13.303/2016; a associação da **CONTRATADA** com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

XXIX. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

XXX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

XXXI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XXXII. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

XXXIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

XXXIV. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XXXV. O acréscimo ou a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303/2016;

XXXVI. A inobservância, por parte da **CONTRATADA**, da matriz de riscos;

XXXVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XXXVIII. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XXXIX. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XL. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XLI. A prática de atos lesivos à **CONTRATANTE** previstos na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XLII. A inobservância da vedação ao nepotismo;

XLIII. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente;

XLIV. A caução ou utilização, por parte da **CONTRATADA**, deste Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

IV. Resilição por culpa da **CONTRATADA**, mediante portaria da autoridade competente da **CONTRATANTE**, precedida de prévio procedimento administrativo no qual sejam garantidos à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

V. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

VI. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá este ainda direito a:

- IV. Devolução da garantia;
- V. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- VI. Pagamento do custo da desmobilização.

15.4 A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- IV. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- V. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- VI. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

15.5 A **CONTRATANTE** poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996.

15.6 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a **CONTRATADA** deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

16.1.1 A **CONTRATADA** deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da **CONTRATANTE** e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da **CONTRATANTE** no que for aplicável;

16.1.2 A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

16.1.3 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação

sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

16.1.4 É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

16.1.5 É obrigação da **CONTRATADA** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

16.1.6 A **CONTRATADA** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

16.1.7 A **CONTRATADA** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

16.1.8 A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

16.1.9 É obrigação da **CONTRATADA** destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

16.1.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

16.1.11 Conforme dispõe o Capítulo III, artigo 5º, inciso III, da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: *“III - que os materiais sejam, preferencialmente, **ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;**”*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

17.1 A **CONTRATADA** deverá observar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/a-valec/etica>.

17.2 Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a **CONTRATADA** deverá:

17.2.1 Adotar conduta compatível com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela **CONTRATANTE**;

17.2.2 Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela **CONTRATANTE** e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

17.2.3 Comunicar à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ANTINEPOTISMO

18.1 Fica vedada à **CONTRATADA** alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

18.2 Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital e Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

19.2 Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

19.3 É vedada a contratação pela **CONTRATANTE** de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

19.3.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

19.3.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

19.4 É expressamente vedado à **CONTRATADA** a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de .

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.:

LEYVAN LEITE

CANDIDO

Diretor de Administração e
Finanças

MÁRCIO GUIMARÃES DE

AQUINO

Diretor-Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/2019 – VALEC**

**PROCESSO nº. 51402.207466/2018-81
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) nº.
XX/2019**

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., situada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº. 1.991.647 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 023.259.067-28, residente e domiciliado em Brasília (DF), nos termos da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.540, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 1, de 19 de janeiro de 2010; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5, de 26 de maio de 2017; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**; e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XX/2019, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXX**, conforme abaixo:

1.1 Registro de preços para Contratação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das diversas demandas da **CONTRATANTE** em Brasília (DF), , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme tabela abaixo:

Lotes	Item	CATSER e/ou CATMAT	Serviços e Produtos Gráficos	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total		
Lote 1	1	BR0033731	Cartão de visita 51x85mm , material papel couché, gramatura 300 g/m ² , verniz localizado, impressão digital colorida 4x4, conforme modelo que será encaminhado pela Administração da Valec e modelo disposto em Edital.	UNID.	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	2	BR015946	Panfleto. Formato: 21 x 14,8 cm (A5). Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	3.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	3	BR420597	Folder. Formato: 21 x 29,7 cm (A4). Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x4. Acabamento: faca de corte especial, com dobras ou sem dobras. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	20.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	4	BR054836	Cartaz A3. Formato: 42 x 29,7 cm. Papel: Couchê 115 gr/m ² . Impressão digital colorida 4x0. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		
	5	BR390473	Banner em lona. Formato: 90 x 120 cm. Impressão digital colorida 4x0, brilhante, acabamento bastão e cordões. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	60	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX		

	6	BR424346	Certificados. Papel couchê A4 fosco, gramatura 150 g/m². Impressão digital colorida 4x4. Arte será encaminhada posteriormente pela Valec.	UNID.	2.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Lote 2	7	BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 90 g/m², tamanho A4, cor ouro com, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	15.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	8	BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 90 g/m², tamanho A3, cor parda, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	1.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	9	BR0150881	Envelope Kraft , gramatura 80 g/m², tamanho 18,5 x 24,8 cm, cor ouro, timbrado, logotipo frontal em preto.	UNID.	5.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	10	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 100 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Incrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	11	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 101 a 150 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Incrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	10	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

12	BR0020567	Encadernação capa dura, com tratamento impermeabilizante, capacidade de 151 a 500 folhas por volume , formato A4; Os trabalhos devem ser costurados na lombada em forma de acabamento e colados a uma capa dura na cor preta. Incrições com letras douradas na capa e nas lombadas, personalizada conforme modelo disposto em Edital.	UNID.	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
ESTIMATIVA GLOBAL				R\$ XX,XX		

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Brasília (DF), de de 2019.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

LEYVAN LEITE CANDIDO

Diretor de Administração e Finanças

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

Diretor-Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V-A – CADASTRO DE RESERVA

Em conformidade com o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto nº. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº. 8.666/1993, ficam incluídos no cadastro de reserva, com o preço idêntico ao registrado pelo vencedor do Pregão Eletrônico nº. XX/2019, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ ITEM	ASSINATURA

ORIGINAL ASSINADO NO PRESENCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital nº 001/2019 de **Pregão Eletrônico** possui 75 (setenta e cinco) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 04 de Fevereiro de 2019.

Flávia Carneiro de Oliveira
Superintendente de Licitações e Contratos Substituta

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO